



MUNICÍPIO DE
MAGDA

MENSAGEM Nº 29/2025

Magda, 05 de junho de 2025.

Ao
Excelentíssimo Senhor
Pr. IVANO DE ALMEIDA
Presidente da Câmara Municipal de Magda
Magda – SP,
Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Com meus respeitosos cumprimentos, estou enviando o incluso Projeto de Lei Nº 25, que autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O recurso refere-se ao superávit do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família de 2024, que foi remanejado para cobrir despesas de custeio em 2025.

Considerando que este projeto é de grande interesse e necessidade, solicito que esta Matéria seja apreciada e votada com urgência, razão pela qual, invoco o artigo 25 da LOM.

Certos de que posso contar com a valiosa atenção costumeira dos nobres pares desta Casa de Leis, antecipo meus agradecimentos.

Atenciosamente,

RODOLFO FERREIRA KAMÁ
Prefeito Municipal

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



PROJETO DE LEI Nº. 25, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGDA:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGDA DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente do Município de Magda, no valor de R\$ 10.588,45 (dez mil quinhentos e oitenta e oito reais e quarenta e cinco centavos), na forma do Artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão discriminadas abaixo:

FONTE	C.A	DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR
020601	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.244.0008.2107.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL			
F.R 95	500.001	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.588,45

TOTAL.....R\$ 10.588,45

Artigo 2º - O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º, serão custeados por recursos provenientes do superávit financeiro do ano anterior, em conformidade com Artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, correspondente à recursos financeiros disponíveis e remanescente do Índice de Gestão Descentralizada - Bolsa Família, no valor de R\$ 10.588,45 (dez mil quinhentos e oitenta e oito reais e quarenta e cinco centavos).

Artigo 3º – Fica alterado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos desta Lei.

Artigo 4º – Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos desta Lei.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposições em contrário.

Magda, 05 de junho de 2025.

RODOLFO FERREIRA KAMÁ
Prefeito Municipal